



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

Sexta-feira • 31 de Março de 2023 • Ano III • Nº 1016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 04
Portarias	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RERFNTU1RJVBNJHDQ0I5ME

Atos Administrativos



Município de Vereda | Estado da Bahia

Processo Administrativo: 096/2023

Autor(a): Angélica Ferreira de Oliveira

Natureza: Licença para Tratar de Interesse Particular

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Tendo em vista o Parecer Jurídico retro, DEFIRO o presente pedido formulado no requerimento de concessão de licença.
2. Encaminhe-se ao Setor de RH para anotações de praxe junto à pasta do servidor, inclusive retirando da folha de pagamento a partir desta data.
3. Expeça-se Portaria na forma da Lei Orgânica Municipal e publique-se no Diário Oficial do Município.
4. Cumpra-se.

Vereda/BA, 31 de março de 2023.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, formulado por ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG 15.576.205-20 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 049.576.345-48, servidora deste município na função de Auxiliar de Serviços Gerais desde 02/05/2016, matrícula 1067, lotada na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ciente de que a licença ora pleiteada, caracteriza-se no afastamento temporário do exercício do cargo, que pode ser concedido ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo estável para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

Compulsando a Lei nº 43/97, que instituiu o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira do Funcionalismo Público Municipal, encontra-se a previsão legal para o presente requerimento formulado, vejamos:

Art. 96 - Conceder-se-á ao servidor público licença:

(...)

VIII - Para tratar de interesse particular.

§ 1º - As licenças previstas nos incisos VII e VIII deste artigo, não se aplicam ao ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança.

§ 2º - O servidor não integrante do quadro de pessoal do Município que esteja no exercício de cargo de comissão, não terá ao gozo das licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII deste artigo.

Ademais, para a concessão da Licença pleiteada, a legislação municipal em vigor exige ciência e cumprimento quanto ao disposto nos artigos a seguir exposto:

ART - 98 (...)

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

§ 2º - O servidor em licença para tratar de interesses particulares não poderá exercer atividades remuneradas em outros órgãos da administração do próprio Município, salvo a hipótese de acumulação legal, sob pena de cassação imediata de licença.

ART. 117 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, não se computando o tempo para nenhum efetivo.

§ 1º - Não será concedida licença para tratar de interesse particulares quando tal concessão implicar em reposição do servidor, a que título for.

§ 2º - O servidor guardará em exercício am concessão da licença.

§ 3º - Na se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos ao término da anterior, seja qual for o período da concessão inicial.

§ 4º - A licença prevista neste artigo não será concedida nomeado, antes de completar 02 (dois) anos de exercício, nem ao servidor que esteja respondendo a processo administrativo que esteja obriga à devolução ou indenização aos cofres públicos, a qualquer título.

ART. 118 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, na hipótese prevista no parágrafo 2º do art. 98 desta Lei, ou pela administração, no caso de calamidades pública, comoção interno ou surto epidêmico.

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, analisando o requerimento e documentos em anexo, preenchidos os requisitos legais, **OPINO** pela concessão da licença a servidora ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/04/2023.

Vereda/BA, 31 de março de 2023.

Luis Antonio Soares Carrilho
Assessor Jurídico
OAB/BA 43.679

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

Portarias



PORTARIA Nº 226/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Concede licença a servidor(a) municipal para tratar de interesses particulares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, II, a, da Lei Orgânica e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 096/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1067, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, em conformidade com o disposto no artigo 96, inciso VIII da Lei Municipal nº 43/97 – Regime Jurídico Único e Plano de Carreira do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º é concedida com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 31 de março de 2023.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site